



LEI Nº 497/ 2021

Ipu/CE, 24 de março de 2021

Dispõe sobre a adequação de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Ipu, que percebem abaixo do salário mínimo.

O PREFEITO MUNICIPAL de Ipu, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ajustado o gasto de despesa com o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ipu os valores arrolados na tabela abaixo:

Cargo	Quantidade	Vencimentos
Assessor Parlamentar	07	1.100,00
Assessor de Imprensa	01	1.100,00
Assessor Legislativo	04	1.100,00
Chefe de Adm. De Pessoal	01	1.100,00
Presidente Com. Licitação	01	1.100,00
Diretor de Secretaria	01	1.100,00
Diretor de Patrimônio	01	1.100,00

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a partir do dia 01 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Ipu (CE), aos 24 de março de 2021.


ROBÉRIO WAGNER MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal